



000813

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO nº 38/2022 - PMSF.

Contrato de prestação de serviços relativo ao planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de São Francisco, estado de Sergipe, conforme licitação, modalidade Tomada de Preços nº 03/2022.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.118.435/0001-87, com sede na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro, São Francisco – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sr^a. **ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 710.184 SSP/SE e CPF nº. 292.979.235-34, residente e domiciliado, nesta cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Rua Vereador Ermílio Santana Nascimento, nº 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.446.327/0001-08, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **THASSIA GABRIELLA SILVA LIMA**, inscrita no RG nº 3.544.243-8 SSP/SE e CPF nº 066.713.005-50, e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, com sede na Travessa Nova Brasília, nº 00 – Centro de São Francisco - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.627.928/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. **LEYLA BRAZ GUIMARÃES**, brasileira, inscrita no CPF nº 986.220.805-87, aqui denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SEPROD – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.196.055/0001-68, sediada à Rua Marechal Bittencourt, nº 397, centro, CEP: 48.010-410, Alagoinhas/BA, neste ato representada por **RONILSON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº 984.764.245-15 e RG nº 869223275 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, têm entre si, por justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e ainda com o resultado alcançado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o planejamento, a divulgação e a execução dos serviços de elaboração realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinados ao provimento de cargos públicos do quadro de pessoal da Administração Direta do Poder Executivo de São Francisco (avaliação e desenvolvimento de todas as etapas necessárias à realização do processo), conforme Projeto Básico (anexo I) do Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, com a proposta da contratada, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato abrange a execução do objeto referido na Cláusula Primeira e a

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000

Alba dos Santos Nascimento
[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE.

000314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
cronograma executivo estabelecido pela Comissão de Concurso de Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), constante da proposta da CONTRATADA, levando-se em consideração a estimativa de 1.500 candidatos inscritos.

§ 1º – O preço será pago à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma:
I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
II – 35% (trinta e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após da data da aplicação das provas objetivas;
III – 15% (quinze por cento) em até 10 (dez) dias, após a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do resultado final do Concurso Público.

§ 2º – O valor estimado nesta cláusula poderá sofrer variações para mais ou para menos, de acordo com o volume de inscrições efetuadas no Concurso Público que excedam o universo de até 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos. Os valores cobrados na proposta da taxa de inscrições serão repassados pela CONTRATANTE a CONTRATADA, conforme cronograma estipulado no inciso 1º desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta do seguinte recurso financeiro:

02.02 – Prefeitura Municipal de São Francisco
2005 – Secretaria de Administração
04.122.0001.2090 - Concurso Público
11012 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.2053 - Concurso Público
12020 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2091 – Concurso Público
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR – 1500.0000/ 1500.1002

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O pagamento dos serviços será da seguinte forma:

§ 1º – O preço será pago à CONTRATADA de acordo com o seguinte cronograma:
I – 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições;
II – 35% (trinta e cinco por cento) em até 05 (cinco) dias após da data da aplicação das provas objetivas;
III – 15% (quinze por cento) em até 10 (dez) dias, após a entrega, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do resultado final do Concurso Público.

§ 1.º A prestação de contas deverá ser instruída com documentos que comprovem de forma clara e inequívoca o número e os valores dos depósitos.

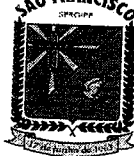
§ 2.º O pagamento da parcela remanescente será creditada em conta corrente da empresa, através de ordem bancária, qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado a agência (.....), localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000

Assinatura



000315

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§ 3.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§ 4.º O Município se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes na Licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante que os serviços serão prestados com clareza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato dentro do lapso temporal estabelecido no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. Entretanto, na hipótese da homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resiliado o Contrato, nesta data.

PARAGRAFO ÚNICO - O prazo estabelecido na cláusula oitava deve seguir o cronograma executivo, sendo observado a seguintes fases:

- a) elaboração e confecção do edital do concurso com a disponibilidade de manual e ficha de inscrição aos candidatos por meio eletrônico;
- b) publicação do edital de abertura do concurso informando o período, local e valor das inscrições;
- c) processamento e divulgação das inscrições homologadas e julgamento de recursos de inscrições indeferidas;
- d) divulgação dos locais das provas;
- e) elaboração e confecção das provas;
- f) aplicação das provas;
- g) divulgação dos gabaritos;
- h) divulgação do resultado preliminar demonstrando o desempenho individual e julgamento dos recursos da prova teórica;
- i) divulgação dos locais das provas práticas;
- j) aplicação das provas práticas;
- l) divulgação do resultado da prova prática;
- m) julgamento e publicação do resultado da prova de títulos;
- n) julgamento dos recursos da prova de títulos.
- o) publicação do resultado final e julgamento dos recursos do resultado final.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e do Contratado perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do Contratante:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



000916

ESTADO DE SERGIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Contratado as condições necessárias a regular execução do contrato, com a emissão e entrega do empenho.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) executar o Objeto desse Contrato conforme estipulado;
- d) elaboração do edital e das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados,;
- e) as publicações que se fizerem necessárias ao concurso deverão ser feitas, no mínimo, através de publicações em jornais de grande circulação local e na internet;
- f) deverá ser constituída uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Termo de Referência. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentadas à Comissão de Concursos;
- g) o manual do candidato deverá ser disponibilizado a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterà o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;
- h) compete à Contratada, por meio eletrônico, a realização das inscrições com recolhimento das taxas em conta específica;
- i) após o encerramento das inscrições deverá ser apresentada prestação de contas evidenciando o total de depósitos;
- j) os custos com a confecção de material para a sinalização dos prédios e salas para realização das provas são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- l) as provas serão elaboradas por uma equipe de professores de reconhecida capacidade profissional, sob rigoroso sigilo e em conformidade com o conteúdo estabelecido para cada cargo;
- m) os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo os mesmos passar previamente pela aprovação da Comissão de Concurso;
- n) a editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;
- o) a reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverá ser realizada em gráfica própria, sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da Contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- p) as provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti-violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado, e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- q) o número de questões e a duração máxima da aplicação das provas será definido em conjunto com a Comissão do Concurso;
- r) o julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feita por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada;
- s) a Contratada deverá fornecer treinamento específico para os coordenadores, supervisores e fiscais de provas, para que possam exercer as suas atribuições durante a realização do concurso, devendo ser elaborado um manual com as orientações detalhadas para atuação no concurso;

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.

000317

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- t) a classificação dos candidatos e todas as publicações referentes ao processo;
u) apresentação da equipe responsável à Comissão de Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do Contratante, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVA E DAS MULTAS

A infração de qualquer cláusula, termo ou condição prevista neste Instrumento, além de facultar ao Contratante o direito de considerá-lo rescindido, obrigará à Contratada a reparação por perdas e danos causados, ficando a mesma sujeita a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso se recuse a prestação do serviço injustificadamente;
b) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades;
c) multas de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total atualizado fixado na Licitação, em caso de descumprimento de prazos de execução;
d) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com a seguinte graduação:
- após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato - 1 ano;
- não iniciar o serviço no prazo estabelecido, desobedecendo a solicitação por escrito do Contratante - 2 anos.
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário de Município, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;
f) outras penalidades prevista na Lei Federal n.º 8.666/93 em função da natureza da infração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços serão feitos pela Comissão de Concurso designada pela autoridade competente através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia depois de publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato

Praça Santos Sobrinho, nº 246 - centro - São Francisco/SE

CNPJ: 13.118.435/0001-87

CEP: 49945-000



000318

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

São Francisco (SE), 24 de maio de 2022.

Alba dos Santos Nascimento
ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Thássia Gabriella Silva Lima
THÁSSIA GABRIELLA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Leyla Braz Guimarães
LEYLA BRAZ GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE

Ronilson Santos da Silva
SEPROD - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
CNPJ sob o nº 07.196.055/0001-68
RONILSON SANTOS DA SILVA
CONTRATADA

CIENTE: 24/05/2022.

FISCAL DO CONTRATO: HENRIQUE SANTANA DE ARAUJO *HSA*

CIENTE: 24/05/2022.

GESTOR DO CONTRATO: SIDNEI MARTINS DE ARAUJO

Testemunha:

Sidnei Martins de Araújo
Sidnei Martins de Araújo
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 208/2019

- I - *Zidmar Santos Santos* _____ CPF 0 95.822.565-22
- II - *Armando da Silva* _____ CPF 0 93.459.815-80